CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 058/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Matéria Lida em Plenário
Em, 05/11/2024
Servidor

Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+ no Município de Amontada e dá outras providências.

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 05/11/2024
Presidente

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+, com o objetivo de promover a igualdade de direitos, o combate à discriminação e a valorização da diversidade sexual e de gênero no município de Amontada.

Art. 2º A Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+ visa assegurar a plena cidadania das pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias e demais identidades de gênero e orientações sexuais, garantindo o respeito aos direitos humanos, à dignidade e à inclusão social.

Art. 3º São princípios desta política:

I – o respeito à dignidade da pessoa humana;

II – a promoção da igualdade e da não discriminação por orientação sexual e identidade de gênero;

III – a valorização da diversidade sexual e de gênero;

IV – o combate à violência e à discriminação contra a população LGBTQIAPN+;

V – o fortalecimento de políticas públicas para promoção da cidadania LGBTQIAPN+;

VI – a inclusão social e a promoção do bem-estar social da população LGBTQIAPN+;

VII – o reconhecimento das diferentes formas de família.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 18/10/2024
Servidor:
Matrícula: 2498

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+:

I – a implementação de campanhas educativas para o combate à LGBTfobia e promoção da igualdade de direitos;

II – o incentivo à criação de espaços de convivência e apoio psicológico e jurídico para a população LGBTQIAPN+;

III – a articulação com as políticas públicas municipais de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer para incluir a perspectiva de gênero e diversidade sexual;

IV – a formação e capacitação de servidores públicos municipais para o atendimento adequado e não discriminatório à população LGBTQIAPN+;

V – o estímulo à criação de fóruns, conselhos e mecanismos de participação social para a população LGBTQIAPN+;

VI – a promoção de ações afirmativas que garantam a inclusão da população LGBTQIAPN+ no mercado de trabalho, com especial atenção às travestis e transexuais;

VII – a garantia de direitos reprodutivos e sexuais, assim como o acesso à saúde integral, respeitando as especificidades da população LGBTQIAPN+;

VIII – o incentivo à produção cultural e artística que valorize e promova a diversidade de identidades de gênero e orientações sexuais.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 5° A execução desta política ficará a cargo de um órgão ou coordenadoria específica, a ser definido pelo Executivo Municipal, que terá como atribuições:

I – formular, coordenar e implementar ações voltadas para a promoção da cidadania LGBTQIAPN+;

II – articular-se com outros órgãos municipais e estaduais, bem como com a sociedade civil, na execução das diretrizes desta lei;

III – acompanhar, avaliar e monitorar o cumprimento desta política, apresentando relatórios anuais à Câmara Municipal sobre o progresso e os desafios encontrados.

Art. 6° O Município poderá firmar convênios com organizações da sociedade civil, universidades, órgãos governamentais e outras instituições para o desenvolvimento de projetos e ações relacionadas à cidadania LGBTQIAPN+.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 18 de outubro de 2024.

MOAB RIBEIRO DA SILVA
VEREADOR – AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 058/2024

Autoria: Moab Ribeiro da Silva

Este Projeto de Lei tem como objetivo criar diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Cidadania LGBTQIAPN+ em Amontada, buscando garantir direitos e combater a discriminação contra lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais, pessoas não-binárias e demais identidades e orientações sexuais.

A população LGBTQIAPN+ enfrenta diariamente preconceito, violência e exclusão social, tanto no Brasil quanto em nosso município. É dever do poder público promover a igualdade, assegurar a dignidade e garantir o bem-estar de todas as pessoas, conforme previsto na Constituição Federal. Além disso, o Brasil é signatário de acordos internacionais que reforçam o compromisso com os direitos da população LGBTQIAPN+.

Infelizmente, a discriminação afeta a vida dessas pessoas em diversas áreas, como no ambiente familiar, no trabalho e no acesso a serviços públicos, como saúde e educação. Amontada, como parte desse cenário, precisa agir para garantir que a população LGBTQIAPN+ tenha seus direitos respeitados e que receba apoio e proteção do Estado.

Esse projeto visa mudar essa realidade, propondo medidas como campanhas educativas contra a discriminação, espaços de apoio psicológico e jurídico, e a inclusão de políticas públicas que levem em conta as necessidades da população LGBTQIAPN+. Além disso, propõe a formação de servidores públicos para garantir um atendimento mais adequado.

Com isso, buscamos criar um ambiente mais justo, igualitário e seguro para a população LGBTQIAPN+ em Amontada. Por isso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que será um passo importante na promoção dos direitos humanos e da cidadania em nosso município.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 18 de outubro de 2024.

MOAB RIBEIRO DA SILVA
VEREADOR – AUTOR